



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Teresina  
FMS - Fundação Municipal de Saúde

## CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DISPENSA Nº 018/2024

**PROCESSO: 00045.039285/2024-21**

**ORGÃO SOLICITANTE:** Gerência de Tecnologia de Informação-GTI

**CRITÉRIO DE ESCOLHA:** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo de proposta (Anexo III), sendo julgamento pelo MENOR PREÇO.

**JUSTIFICATIVA:** Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais, através de solução de Impressão Departamental (Outsourcing de Impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel).

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** encaminhar proposta e documentação para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

**DATA LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Do dia 29/11/2024 às 07h30min até o dia 05/12/2024 às 07h30min (horário de Brasília – DF)

**INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Imediato

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contrato terá duração de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, sendo a execução monitorada de forma contínua.

### ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

#### 1. Para efeito de classificação e análise da melhor proposta exequível, deverá ser apresentado:

**1.1. PROPOSTA COMERCIAL** contendo, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

1.1.1. Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

1.1.2. A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura.

1.2. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com Empresa que apresentar melhor proposta.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1. A habilitação dos interessados será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.**

2.1.1. São documentos abrangidos pelo SICAF:

- a. Regularidade Jurídica.
- b. Regularidade Fiscal.

2.1.2. O interessado, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 2.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração de Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

## **2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.4.1. As empresas interessadas na contratação emergencial deverão comprovar a qualificação técnica, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos seguintes critérios:

i. Consideram-se como compatíveis em características e quantidades a prestação dos serviços de locação e manutenção de impressoras, de forma que o valor estimado para esses serviços corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para esta contratação emergencial.

ii. O percentual mínimo de 50% está alinhado ao Acórdão n.º 6082 do TCU, que orienta sobre a compatibilidade de serviços em contratações emergenciais.

iii. Por se tratar de serviços de natureza emergencial e continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

em nome da empresa contratante, comprovando a execução anterior de serviços similares, sem ressalvas, por um período mínimo de 6 (seis) meses. É permitido o somatório de atestados para comprovação do respectivo período, desde que atenda aos critérios de qualidade e especificações técnicas exigidos.

iv. O atestado deve conter o nome completo, endereço e telefone e/ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que permita ao gestor do contrato manter contato com o atestador, se necessário.

v. O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), além do email ou qualquer outro meio que permita o contato, se necessário.

vi. Diante a complexidade dos serviços a serem prestados, a empresa vencedora deverá, em 05 (cinco) dias, antes da assinatura do contrato comprovar através de vistoria in loco, realizada pela CONTRATANTE, que possui estrutura física obrigatoriamente, (sede ou filial) em Teresina, estado do Piauí, onde manterá na cidade,

escritório e assistência técnica instalada munida de equipamentos, suprimentos e técnicos especializados para atendimento de demandas que sejam, a critério da CONTRATANTE, melhor executadas fora de suas instalações.

2.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

2.4.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.4.4. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

2.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no certame (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

2.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.5.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

2.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## 2.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.6.1. Declaração firmada pelo licitante relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.6.2. Declaração de que possui/possuirá máquinas e equipamentos adequados e disponíveis necessários à execução do objeto da presente licitação e forma de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, individualizando-as e indicando a sua capacidade e performance, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência.

2.6.3. Declaração de possuir conhecimento dos serviços a serem realizados, dos locais, das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, objeto da presente licitação, não havendo nenhuma dúvida quanto à elaboração da proposta.

Teresina(PI), 28 de novembro de 2024.

**PATRICIA SANTOS BARBOSA**  
Diretora da Diretoria de Compras Públicas

**ITALO COSTA SALES**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 28/11/2024, às 11:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Santos Barbosa, Diretora Executiva da FMS**, em 28/11/2024, às 12:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11080707** e o código CRC **FB0E3FB1**.

Referência: Processo nº 00045.039285/2024-21

SEI nº 11080707

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>